2.2-O acordo poderá abranger, na categoria de usuários vinculados, parentes até o segundo grau dos empregados públicos do Coren e profissionais de Enfermagem.

2.3-Cessará o direito aos benefícios, objeto deste edital, ao profissional que cancelar sua inscrição, a partir do cancelamento, e ao empregado que deixar de fazer parte do quadro funcional da autarquia, a partir da data de seu desligamento.

2.4-Cessando o direito do titular cessa o direito do dependente.

3-DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1-O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem e seus dependentes ou pelo empregado do Coren-RN e seus dependentes, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos autorizados credenciados.

3.2-Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional do Coren-RN para a categoria da enfermagem.

3.3-Documento de identificação funcional do empregado do Coren-RN.

3.4-Declaração do Recursos Humanos do Coren RN para os familiares dos empregados.

3.5-Comprovação de vínculo até o 2º grau com o profissional de enfermagem regular e a apresentação da carteira de identidade profissional do titular do profissional vinculado com este Conselho para os dependentes do profissional de enfermagem.

3.6-Não há desconto mínimo no que se refere este Edital sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições, ficando a cargo da autarquia avaliar se o desconto concedido será aprovado ou não, podendo promover contraproposta em caso de entendimento de desconto insuficiente a ponto de se considerar vantajoso.

3.7-O acordo de concessão de vantagens não tem natureza contratual, mas sim de vínculo obrigacional no qual a entidade ou pessoa física PARCEIRA obriga-se a cumprir o estabelecido, vinculando-se a sua oferta e regras anuídas

3.8-Todos os anúncios e promoções realizados ou concedidos deverão, necessariamente, conceder condições mais vantajosas que as ofertadas ao mercado em geral, sob pena de descredenciamento e multa.

3.9-O Coren não oferece quaisquer produtos ou serviços, e por isso não se responsabiliza pelas descrições dos produtos e/ou serviços das promoções, uma vez que são apresentadas exclusivamente pelas entidades parceiras.

4-A utilização do programa é gratuita, ou seja, o usuário não terá qualquer custo extra para participar. Ao acessar e utilizar os benefícios, concordarão expressamente com as regras estabelecidas.

5-DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1-As pessoas físicas e jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao COREN-RN os seguintes documentos:

5.1.1-Pessoa Jurídica:

5.1.1.1-Registro Comercial no caso de empresa individual ou Microempresa (Requerimento de Empresário);

5.1.1.2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3-Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

5.1.1.4-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.5-Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

5.1.1.6-Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto, quando pertinente

5.1.1.7-Comprovação de capacidade técnica para prestar o serviço a contento aos USUÁRIOS.

5.1.2-Habilitação Pessoa Física

5.1.2.1-Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

5.1.2.2-No caso de profissional Pessoa Física que preste serviço que tenha regulamentação própria, necessário, também, a prova de regularidade com sua entidade fiscalizadora.

5.1.2.3-No caso de profissional Pessoa Física que preste serviço que tenha regulamentação própria, necessário, também, a prova de regularidade com sua entidade fiscalizadora

5.1.2.4-Currículo atualizado.

5.1.3-Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

5.2-Somente poderão participar de acordos as entidades e empresas ou pessoas físicas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar acordo, parceria ou outros ajustes com a Administração Pública.

6-DO PROCEDIMENTO

6.1- A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou por cópia autenticada, e o Termo de Credenciamento (Anexo II) assinados deverão ser encaminhados a partir desta data e recebidos pela Comissão de Credenciamento, na sede do Conselho ou através do e-mail ccp@coren.rn.gov.br e/ou sec.executiva@coren.rn.gov.br.

6.2-Os documentos serão analisados pela Comissão de Credenciamento e estando tudo regular será celebrado a parceria:

6.3-A adesão ao programa será opcional;

6.4-Inexiste competição entre interessados em conceder descontos e outros benefícios para os profissionais de Enfermagem e empregados deste Conselho, de modo que uma vez preenchidos os requisitos e conforme conveniência e oportunidade da Gestão, poderá ser celebrado o acordo entre uma ou várias entidades, inclusive do mesmo ramo;

6.5-A aprovação ou não da Proposta de Credenciamento será comunicada ao credenciado por correio eletrônico, no endereço informando no ato do requerimento de credenciamento.

6.6-O Plenário do Coren-RN poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

6.7-Aprovado, o Termo de Credenciamento será encaminhado pela Comissão de Credenciamento ao credenciado para assinatura, juntamente com o Selo de estabelecimento credenciado.

7-DA RESPONSABILIDADE DO COREN-RN

7.1-O Coren se responsabilizará em divulgar a empresa credenciada e o acordo aos empregados públicos e aos profissionais de enfermagem através de seus meios de comunicação (site, newsletter, redes sociais, e outros), sem qualquer ônus a parceira credenciada.

7.2-Encaminhar ao Credenciado, o Selo de Parceria para divulgação no estabelecimento.

7.3-Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren-RN sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

8-DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

8.1-A Credenciada responsabiliza-se em cumprir todos os termos do presente edital e anexos, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

8.2-A Credenciada encaminhará arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos beneficiados por outros meios de comunicação a serem utilizados.

8.3-Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas.

8.4-Executar os serviços conforme especificações no acordo e sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados ou credenciados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.5-Instruir empregados, cooperados ou credenciados habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

8.6-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Coren/RN

8.7-Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento

8.8-Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o Coren/RN, quando da assinatura do Termo de Credenciamento, com autonomia para tomar decisões que impactem no funcionamento do Clube de Vantagens

8.9-Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Termo de Credenciamento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Coren/RN

8.10-Comunicar aos participantes a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação web e aplicativo mobile, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

9-DOS RECURSOS HUMANOS

9.1-Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

10-DA VIGÊNCIA

10.1-O presente Edital possui prazo indeterminado de vigência, sendo permitida sua atualização a qualquer momento.

10.2-O acordo celebrado entre as partes terá prazo de vigência indeterminado, sendo permitida sua atualização a qualquer momento a bem dos beneficiados e de comum acordo entre as partes.

11-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Coren-RN, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

11.2-O Coren não responderá por prejuízos causados às partes, que possam ser derivados da contratação de produtos e/ou serviços ofertados pelas parceiras.

11.3-O Coren-RN não será responsável por nenhum pagamento, tampouco por qualquer insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren-RN.

12-DA RESCISÃO

12.1-As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2-Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren-RN, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

12.2.1-Falência ou insolvência do credenciado;

12.2.2-Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

12.2.3-Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;

12.2.4-Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;

12.2.5-Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1-Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren-RN deverão ser realizadas por escrito e protocoladas com os gestores do credenciamento, a ser designado oportunamente.

13.2-O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

13.3-Não haverá restrição quantitativa de parcerias por seguimento de atuação.

13.4-O Coren-RN não firmará parcerias com pessoa física ou jurídica, com sócio majoritário, que tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de conselheiros e de empregados públicos, sendo de total responsabilidade do interessado em se credenciar a observância e apresentação de documentação necessária que garanta o atendimento a este item.

13.5-Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas de direito público, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.6-Não se estabelece, por força deste Edital, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

13.7-Todas as comunicações entre as partes sejam de modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

13.8-A critério do Coren-RN o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

13.9-As empresas parceiras e os usuários serão responsáveis pelo conhecimento e aceite e pelas informações que forem prestadas em seu cadastro, devendo manter atualizados seus dados cadastrais.

13.10-Fica vedado o fornecimento de qualquer tipo de dado do profissional de enfermagem e seus dependentes ou de empregado público da autarquia e seus dependentes as empresas interessadas, nos termos da LGPD, a não ser se houver autorização expressa do titular do dado, portanto, a informação a ser repassada pelo Coren/RN será, tão somente, referente à inscrição e informação do registro profissional

13.11-Após a verificação dos requisitos previstos neste Edital de Credenciamento, estando a documentação regular e válida, é desnecessário a emissão de parecer jurídico, visto que não haverá dúvidas legais a serem sanadas, dispensando-se assim a avaliação pela Procuradoria da Autarquia, sendo a análise e aprovação já feita pela comissão designada.

13.12-Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente

RUI ALVARES DE FARIA JÚNIOR
Conselheiro Secretário

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, considerando a aprovação e a classificação obtida no Concurso Público regido pelo Edital de Abertura nº 01/2018, com o resultado homologado em 19/02/2019, CONVOCA o candidato, aprovado e classificado, conforme Anexo I, para que em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da carta registrada com aviso de recebimento (A.R.), apresente-se ao Departamento de Recursos Humanos, na Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Porto Alegre - RS, no horário das 8h às 17h30min, a fim de formalizar o interesse na contratação e comprovar os requisitos mínimos para admissão, na forma dos itens 3 e 17 e Anexo I do Edital de Abertura nº 01/2018, para 01 vaga para o cargo de Analista - Área de Tecnologia da Informação com lotação na cidade de Porto Alegre/RS obedecendo a ordem de classificação:

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO - CARGO
- VLADSON FONTES DA SILVA FREIRE - 10º AMPLA CONCORRÊNCIA - ANALISTA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com lotação na cidade de PORTO ALEGRE/RS.

O não comparecimento no prazo mencionado será entendido como desistência da vaga.

ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente do Coren-RS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

1.1. Espécie: Contrato nº 26/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2022 firmado em 20/12/2022 para aquisição de subscrição de licenças do Microsoft Power BI Pro, entre o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e a empresa: LAURO RENATO ROCHA LIMA, CNPJ Nº 03.716.680/0001-32. Valor Total: R$ 65.706,00. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 - Locação De Software. Vigência do contrato: 20/12/2022 a 19/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022, firmado em 08/12/2022, para prestação de serviços continuados de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no datacenter do Coren-SP, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. A taxa de transmissão inicial será de 200 Mbps (Duzentos Megabits por segundo) com possibilidade de expansão para até 400 Mbps (Quatrocentos Megabits por segundo), entre o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e a empresa: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62. Valor Total do Contrato R$ 24.600,00 - Contrato nº 25/2022. Elementos de despesas: nº : 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 -Serviços de Internet. Vigência do Contrato: 03/01/2023 a 02/01/2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21-2021 - 1 º TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 2234106-2021
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS, CNPJ Nº 12.156.592/0001-14. Contratada: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.994.043/0001-40. Objeto: Prorrogação do contrato inicial por mais 12 meses. Valor Global: R$ 12.015,00 (doze mil, e quinze reais). Vigência: 29/12/2022 a 28/12/2023. Data da Assinatura: 29 de dezembro 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

1 º TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 2242455-2022
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS, CNPJ Nº 12.156.592/0001-14. Contratada: TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 01.771.692/0001-34. Objeto: Prorrogação do contrato inicial por mais 12 meses. Valor Global: R$ 170.069,48 (cento e setenta mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Prazo de vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 26 de dezembro 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 389419

O CREA-AL torna público que realizará licitação para aquisição de dezoito aparelhos do tipo smartphone para o CREA/AL. Processo nº 2238178/2022. DATA E HORA: 18 de janeiro de 2023 às 10:00hs - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: COMPRASNET;

Em 3 de janeiro de 2023.
MARCOS DIEGO BENTO PIMENTEL
Pregoeiro CREA/AL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Ypê Comercial e Serviços LTDA; CNPJ nº 04.939.426/0001-66; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete para atender as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará ; Processo nº 05704/2022; Recurso orçamentário: "Veículos", previstos no orçamento de 2022; Assinado em 21/12/2022; Vigência até 20/12/2023; Valor global: R$ 284.990,00; Assina pelo Crea-CE: Eng. Civil Emanuel Maia Mota - Presidente ; pela contratada: Sr. Allen do Nascimento Sousa - Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Comcar - Comércio de Carros LTDA ; CNPJ nº 08.677.982/0002-43; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo para atender as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará; Processo nº 05704/2022; Recurso orçamentário: "Veículos", previstos no orçamento de 2022; Assinado em 21/12/2022; Vigência até 20/12/2023; Valor global: R$ 105.225,34; Assina pelo Crea-CE: Eng. Civil Emanuel Maia Mota - Presidente ; pela contratada: Sr. Paulo Expedito Rebouças - Proprietário.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Assunto: contratação de serviços; Fundamento: Lei n.º 8.666/93; Processos: 89772/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/2022; Contratante: Crea-GO; Contratada: Toccato Tecnologia em Sistemas ltda; CNPJ nº 08.689.089/0001-57; Objeto: contratação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão para licenças perpétuas de software de Business Intelligence (BI) família Qlik, serviço de consultoria especializada e realização de treinamentos a colaboradores nas ferramentas Qlik, utilizadas pelo Crea-GO; Valor do Contrato: R$ 245.747,87; Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.09.002, 6.2.2.1.1.01.04.09.005, 6.2.2.1.1.02.01.05.002; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Perácio Feliciano Ferreira - Contratada. Goiânia, 30/12/2022.

Assunto: Aquisição de veículos: Lei n.º 8.666/93; Processos: 88484/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2022; Contratante: Crea-GO; Contratada: Navesa Veículos Ltda; CNPJ nº 16.900.062/0001-90; Objeto: aquisição de 10 veículos automotores novos (zero quilômetro), para o Crea-GO; Valor do Contrato: R$ 1.411.000,00; Vigência: 180 dias; C.O: 6.2.2.1.1.02.01.03.005; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Nivio Limongi. Goiânia, 29/12/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

PAe n. P2021/234165-5. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS) e Zampieri & Luft Advogados Associados SS. OBJETO: O prazo do contrato de prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia trabalhista prorroga pelo período de 1/1/2023 a 30/6/2023. VALOR MENSAL: O valor a ser pago mensalmente passa a ser de R$ 6.358,20 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO e VÂNIA ABREU DE MELLO.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-Crea-MG, com sede na Av. Álvares Cabral, 1600, Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Resolução nº 1.008/04, do Confea, NOTIFICA as pessoas relacionadas no site do CREA-MG: http://www.crea-mg.org.br/fiscalizacao/notificacao e que se encontram em local incerto e não sabido, a apresentarem, querendo, defesa nos autos do respectivo processo, no prazo definido na precitada Resolução, sendo 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação. Maiores informações acessar Sitac/Serviços (https://servicos-crea-mg.sitac.com.br) ou através do e-mail atendimento@crea-mg.org.br. Setor responsável: Divisão de Fiscalização.

LUCIO FERNANDO BORGES
Presidente do Crea-MG

AVISO DE PENALIDADE

CENSURA PUBLICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, autarquia federal legalmente incumbida da fiscalização do exercício destas profissões, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil CEEC nº 22.566 / 2022, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 10248020, comunica a aplicação da CENSURA PÚBLICA ao ENGENHEIRO VINICIUS DA MOTA WEDEKIN, (RNP Nº 2605542360), com fundamento na alínea "b" do artigo 71 e Art.72 da retrocitada lei, ao artigo artigos 8° incisos IV, VI e VII; artigo 9º inciso I alínea "c", inciso II, alineas "a" e "c", inciso III, alinea "f" e artigo 10º inciso II, alínea "c" do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1002/02 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA pelo prazo de 02 (dois) anos.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2022.
LUCIO FERNANDO BORGES
Presidente do Crea-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 017.001800/2022-82. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de seguros para os imóveis do CREAPR. VALOR DO CONTRATO: R$ 70.424,90. BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2022. Vigência: 03/01/2023 a 02/01/2024. Signatário: Marcelo Wais.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2022

O CREA-PI torna público a Homologação, do resultado da Concorrência Pública nr 06/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para reforma da Inspetoria Regional do CREA/PI no município de Corrente/PI, e Adjudica o objeto a favor da empresa vencedora: CONSTRUTORA JATOBÁ LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.119.015/0001-55, com valor global de R$ 64.952,98 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Data da Homologação: 29/12/2022.

RAIMUNDO ULISSES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CREA-PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O CREA-PI torna público a Homologação, do resultado do Pregão Eletrônico nr 02/2022, cujo objeto é aquisição de aquisição de 03 (tres) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, Frio, 220v, para o prédio da Sede do CREA-PI e Inspetorias, e Adjudica os objetos a favor da empresa vencedora: ARGOS LTDA CNPJ: 42.262.411/0001-03, dos lotes 01 e 02, com valor global de R$ 9.970,06 (nove mil, novecentos e setenta reais e seis centavos). Data da homologação: 02/06/2022.

RAIMUNDO ULISSES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CREA-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022

Processo nr: 01027519/2022. CONTRATADA: CONSTRUTORA JATOBÁ LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.119.015/0001-55. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para reforma da Inspetoria Regional do CREA/PI no município de Corrente/PI. Valor: R$ 64.952,98 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). Signatário: Daisuke Okazuka. Data de assinatura: 29/12/2022.